



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**DECRETO Nº 428 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

“Nomeia comissão para conduzir os procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal nº 13.465/2012.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Canarana;

**CONDIDERANDO** o Decreto Municipal nº 416/2022, que regulamenta a Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o nome “**MINHA CASA LEGAL**” do programa de regularização fundiária, instituído pela lei 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal 416/2022.

**Art. 2º** Para compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Canarana/BA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Presidente da comissão – representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB: **JARBAS DOS SANTOS BARRETO.**

II – um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **FELIPE ALVES TORRES.**

III – um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de REURB: **DEYSE DIAS DOS ANJOS.**

**PARÁGRADO ÚNICO** Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – propor a abertura dos processos de REURB de interesse do Município;

III – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



- IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII – finalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2022.

---

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

---

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)